



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio João de Sales, s/n, Conj. José Feliciano
CEP: 58.340-000 – Sapé – Paraíba/PB

EDITAL DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA ESTUDANTIL:

Um clic sobre o cuidar do lixo

A Prefeitura Municipal de Sapé, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDCET, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para o Concurso Municipal de Fotografia Estudantil: **Um clic sobre o cuidar do lixo**, nas condições estabelecidas neste Edital. **Os dois melhores trabalhos** (em cada uma das categorias descritas no art. 2º), escolhidos por Comissão Julgadora constituída para esse fim, farão jus ao "Prêmio Municipal de Fotografia Estudantil".

CAPÍTULO I - Do objeto

Art. 1º O Concurso visa promover a consciência ambiental e a mudança de comportamento com o tratar do lixo produzido pelos indivíduos, sendo estratégia do Projeto “Lixo Zero” implantado nas escolas situadas no Município de Sapé/PB, nas esferas pública e privada, com o intuito de levar os estudantes a perceberem o trato realizado no descarte do lixo, em suas residências, na comunidade local e locais públicos, realizando intervenções e mudanças comportamentais.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso alunos do município de Sapé nas seguintes categorias: **Categoria I** (1º ao 5º ano) – O lixo na minha residência

antes/depois; **Categoria II** (6º ao 9º ano) – O lixo na comunidade local antes/depois; **Categoria III** (Ensino Médio) – O lixo nos locais públicos antes/depois.

Art. 3º Com fins de evitar viés de interesse, fica vedada a participação de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de servidores da SEDCET no concurso.

CAPÍTULO II - Das inscrições

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas presencialmente com a entrega dos trabalhos em envelope devidamente lacrado, contendo as seguintes informações na frente do envelope:

I – Tema: “Concurso de Fotografia Estudantil: Um clic sobre o cuidar do lixo”;

II - Identificação da escola onde o aluno seja matriculado e esteja estudando;

III - Nome completo do aluno(a), ano que cursa, categoria concorrente e nome do(a) professor(a).

Parágrafo único – A unidade escolar ficará responsável em realizar uma pré-seleção e enviar até dois trabalhos de cada categoria.

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão a esta Secretaria do direito autoral do trabalho, assim como do direito de publicação do mesmo, junto a divulgação dos dados dos alunos vencedores.

CAPÍTULO III - Dos trabalhos

Art. 6º Cada concorrente poderá participar com apenas um trabalho, utilizando fotos registradas apenas com o celular. Estes registros fotográficos devem conter uma foto com o ANTES e uma foto com o DEPOIS da intervenção e mudança comportamental.

Art. 7º O trabalho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra

não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação, e assim fortalecer já nas escolas, por meios dos docentes e gestores, o filtro de possíveis plágios.

CAPÍTULO IV - Do envio dos trabalhos

Art. 8º O envelope com os trabalhos deverão ser enviados à Secretaria Executiva de Educação, constando na frente do envelope, a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme art. 4º. A fotografia deverá ser impressa em papel fotográfico no tamanho 10x15, sendo uma com o ANTES e uma com o DEPOIS da intervenção, e conter no seu verso o nome do aluno para evitar perdas de trabalhos, sendo enviada até a data previamente estabelecida pelo cronograma do edital.

Parágrafo único – Trabalhos em cujo verso não constem o nome do aluno deverão ser desclassificados.

Art. 9º Os trabalhos serão entregues em envelopes sem serem dobrados.

CAPÍTULO V – Prazos

Art. 10. O período para entrega dos trabalhos será entre os dias 04/11/2019 a 08/11/2019, pelos gestores das unidades escolares.

Art. 11. Serão desconsiderados os trabalhos recebidos após o prazo estipulado no artigo 10.

Art. 12. A Comissão Julgadora terá até 13/11/2019 para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais.

CAPÍTULO VI - Da seleção

Art. 13. A Comissão Julgadora será integrada por até seis pessoas ligadas a área técnica de fotografia. A decisão da Comissão, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível e não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 14. A Comissão Julgadora, cuja composição será publicada a posterior, escolherá, em cada uma das Categorias indicadas no art. 2º, os dois melhores trabalhos.

Art. 15. A Comissão Julgadora selecionará os trabalhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: técnica, expressividade, originalidade, criatividade e fidelidade ao tema.

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso. Os ganhadores do concurso serão premiados em evento realizado para este fim, no dia 14/11/2019 em local a ser divulgado posteriormente.

CAPÍTULO VII - Da premiação

Art. 16. Os alunos premiados serão agraciados com produtos doados pela Prefeitura Municipal de Sapé, por meio da SEDCET.

Art. 17. Os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Prefeitura Municipal de Sapé, da SEDCET e/ou de órgãos públicos parceiros e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 18. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do trabalho concorrente.

Art. 19. A Comissão Organizadora deste Edital será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Sapé, 30 de setembro de 2019.


KILDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula n.º 2122238